



# MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## LEI N° 1.822

**Data:** 4 de dezembro de 2.019

**Súmula:** Amplia o número de vagas existentes para o cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento o Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município de Guaratuba, alterando o Anexo I da Lei 1.530/2013 e dá nova redação ao Anexo II da Lei 1.530/2013 e suas alterações, no que concerne ao cargo da Carreira de Apoio e Execução - Nível Médio, de Técnico em Segurança e Monitoramento.

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado para 24 (vinte e quatro) o número de vagas existentes para o cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento, objeto do Anexo I da Lei 1.530/2013 com suas alterações vigentes, dispondo sobre o Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município.

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do Anexo II da Lei 1.530/2013, no que concerne ao cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento, previsto na Carreira de Apoio e Execução - Nível Médio, passando a vigorar com a seguinte redação:

### “LEI nº 1.530/2013

#### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(...)

#### CARREIRA DE APOIO E EXECUÇÃO NÍVEL MÉDIO

(...)

TECNICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO (alterado pela Lei nº 1.605/2014)



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## **REQUISITO MÍNIMO:**

Formação de nível médio completo com Certificado válido de Formação de Vigilante em Escola de Formação certificada pela Polícia Federal e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “AB”.

## **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

- Promover o monitoramento e a segurança dos logradouros públicos e dos prédios públicos municipais da Administração Direta e Indireta;
- Monitorar e analisar as informações disponibilizadas pelas câmeras de segurança, mantendo-as sob sigilo, em razão do cargo ou função, exceto se houver ordem expressa no sentido de fornecê-las às autoridades administrativas do Poder Executivo Municipal ou ao Poder Judiciário;
- Observar por meio de videomonitoramento, atentamente a circulação de pessoas, verificando se apresentam comportamento condizente com aquelas que estão perdidas ou desorientadas, tomando providências para que seja prestado auxílio a tais pessoas, de modo a evitar que se coloquem em situação de risco;
- Proceder por meio de videomonitoramento, ao reconhecimento remoto de pessoas circulando nas imediações de prédios públicos, mantendo a constante comunicação com os técnicos em segurança e monitoramento que compõem a sua equipe e estejam em serviço, bem como com os seus superiores hierárquicos, e, se entender necessário, com a Polícia Militar para as devidas providências;
- Realizar vistoria patrimonial nos prédios públicos municipais com o carro da Secretaria Municipal de Segurança Pública em itinerários, prédios públicos e horários previamente determinados, conforme ordens de serviços, acionando a Polícia Militar sempre que constatar situação na qual preveja riscos, realizando o devido registro da ocorrência em livro próprio;
- Ativar e desativar os sistemas de alarmes de segurança internamente no CCO, através dos sistemas disponíveis e/ou *in loco*, nas unidades onde os alarmes estão instalados, quando houver ausência ou falha de comunicação no sistema de monitoramento.
- Proceder com a manutenção e instalação dos sistemas e equipamentos de segurança inerentes ao cargo ou função, conforme cursos de formação, cursos de capacitação e treinamentos especificamente oferecidos pela administração municipal;
- Prestar atendimento *in loco* às ocorrências verificadas através do monitoramento por câmeras ou disparo de alarmes, indo ao local e verificando na parte externa do prédio se apresenta sinais de violação e se houver tais sinais, fazer contato com a base na Secretaria de Segurança, com os

# MUNICIPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

técnicos em segurança e monitoramento que compõem a sua equipe e estejam em serviço, para que entrem imediatamente em contato com a Polícia Militar para que vá ao local, bem como com os superiores hierárquicos do setor, se mantendo dentro do carro, no local, até que a Polícia chegue, fazendo, ao final do plantão, registro de todos os fatos no livro de ocorrências;

- No caso do item anterior, se claramente não houver sinais de violação, adentrar o local para identificar e, na medida do possível, eliminar as causas do disparo de alarmes;

- Coordenar suas atividades com as ações de outras Secretarias e órgãos Municipais e ainda com ações do Governo do Estado, no sentido de fechar o trânsito de determinadas vias e de orientar o público e o trânsito de veículos em situações e eventos especiais, conforme cursos de formação, cursos de capacitação e treinamentos especificamente oferecidos pela administração municipal;

- Observar as ordens de serviço e normas internas do departamento e a regularidade das instalações de videomonitoramento, comunicar e pedir providências a quem for determinado para tal, quando houver qualquer falha no sistema de monitoramento ou falha na comunicação que não saiba solucionar;

- Manter em arquivo, completo e atualizado, toda a documentação, imagens, relatórios de alarmes e outros, pertinentes aos trabalhos realizados;

- Atualizar diariamente o livro de ocorrências;

- Fiscalizar e monitorar o sistema de rastreamento de veículos da frota pública, acompanhando os alertas emitidos, quando necessário;

- Fiscalizar e monitorar o sistema OCR na captura de placas de veículos, acompanhando os alertas emitidos, e acionando a Polícia Militar quando necessário;

- Verificar, por meio de videomonitoramento, a fluidez do trânsito, especialmente no que concerne a congestionamentos ou situações de perigo, seja por acidentes ou problemas com o acionamento dos semáforos, realizando a solicitação da presença da Polícia Militar, se for o caso, bem como noticiar o fato ao seu superior imediato, conduzir-se ao local e promover a sinalização, tudo conforme procedimento previsto em Ordem de Serviço, visando ao restabelecimento e normalidade do trânsito de veículos e pessoas, conforme cursos de formação, cursos de capacitação e treinamentos especificamente oferecidos pela administração municipal;

- Acompanhar quando da ocorrência de eventos, tais como festas tradicionais de rua, corridas e outras competições esportivas, manifestações pacíficas, passeatas, procissões e outros fatos que interfiram no fluxo de transporte, orientando a necessidade de desvios, quando necessário, especificamente oferecidos pela administração municipal;

- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.”



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 4 de dezembro de 2019

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PLE nº 1488 de 15/10/19**  
**Of. nº 153/19 CMG 3/12/19**